



UNESPAR
EDITAL N.º 006/20017-CEC

A Comissão Eleitoral Central (CEC) para Eleição dos Membros dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nomeada pela **Portaria 514/2017-Reitoria/Unespar**, nos termos dos artigos 4.º e 5.º da Resolução n.º 002/2014-COU/Unespar, considerando não atendimento às condições do Edital 001/2017- CEC, no processo de eleição para a vaga de representante discente do Conselho de Administração e Finanças, resolve:

TORNAR PÚBLICA

a abertura das inscrições para ocupação de vaga de representante Discente no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), nos seguintes termos:

1. DO LOCAL, DO HORÁRIO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega do formulário próprio, destinado à Comissão Eleitoral Local (CEL), devidamente preenchido e assinado, junto ao Protocolo Geral do *campus* onde matriculado, o candidato estudante, **entre os dias 22 e 25 de Agosto**, conforme horário ordinário de funcionamento.

Parágrafo único. *O formulário para as inscrições constitui-se no anexo da Resolução n.º 002/2014-COU/Unespar, disponibilizado no site <http://www.unespar.edu.br>.*

1.2. A vaga remanescente do Conselho Superior da Unespar está distribuída da seguinte forma:

- **CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAD:**
 - Representante discente: 1 (uma) vaga para conselheiro

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O requerimento de inscrição deverá ser protocolado à Comissão Eleitoral local, indicando, obrigatoriamente, a categoria a ser representada e o Conselho Superior ao qual se candidata.

2.2 Poderão se candidatar:

- I- estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

Parágrafo único. *Os nomes dos candidatos ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD,, após análise dos requisitos, serão homologados e divulgados pela CEC.*

3. DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS



3.1 A composição de cada conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros titulares e suplentes, eleitos e natos, do COU; dos membros do CEPE; e dos membros do CAD, estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da Unespar, ambos disponíveis no site: <http://www.unespar.edu.br/>.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

ETAPA	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
Inscrições	22/08/17 – ter	25/08/17 – sex
Homologação das Inscrições	29/08/17 – ter	
Período de Campanha	30/08/17 – qua	12/09/17 – ter
Eleição	13/09/17 – qua	
Apuração Local	13/09/17 – qua	
Apuração Final	14/09/17 – qui	
Prazo Recursal	18/09/17 – seg	
Homologação Final	21/09/17 – qui	

Parágrafo único. Os eventuais recursos quanto à homologação das inscrições ocorrerão nas formas previstas no Art. 30 e parágrafos da Resolução 002/2014.

5. DOS ELEITORES

5.1 São considerados eleitores todos os estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A CEC, juntamente com as CELs, farão a coordenação e fiscalização, geral e local, respectivamente, do Processo Eleitoral, nos termos da Resolução n.º 002/2014-COU/Unespar, sendo a CEC composta pelos membros, nomeados pela **Portaria 514/2017-Reitoria/Unespar** e as CELs nomeadas pelos Diretores Gerais dos respectivos *campi*.

Parágrafo único. A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço <http://www.unespar.edu.br>.

Publique-se no **site** oficial da UNESPAR e dos seus *campi*.

Apucarana, 09 de Agosto de 2017.

Marcelo Vargas
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria n.º 514/2017-Reitoria/Unespar